



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região - RIO DE JANEIRO

Rua Santa Luzia nº 173, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-021 - Fone (21)3212-2000 - Telefone Emergência/Plantão (21)99280-0721

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

**#Chega de  
Trabalho  
Infantil**

PA-PROMO 001236.2020.01.000/0

REQUERIDO: SEGMENTO: EMPRESAS DE PETRÓLEO E GÁS

### DESPACHO

Atendendo requerimento formulado pelo SINTIPICC Macaé (doc. 150001.2021), dou ciência ao patrono da entidade sindical de informação prestada pela Petrobras no documento 144733.2021, sigiloso por conter também informações pessoais de trabalhador.

Assim, por meio do presente despacho com força de Notificação, dou ciência ao SINTIPICC Macaé, na pessoa de seu patrono, lessaadvogado@zipmail.com.br, da seguinte informação prestada pela Petrobras em 30.04.2021:

**"2 – “Quanto à denúncia do SINTPICC MACAÉ, comprovada por COMUNICADO DO SINDEMON de exigência por parte da Petrobras de aplicação da escala 21 X 21 aos trabalhadores terceirizados de sua categoria sem prévia negociação coletiva ou norma coletiva em vigor que a autorize, considerando-se a possível prática de ato antissindical, NOTIFIQUE-SE A PETROBRAS, para que, em 48 horas, se manifeste sobre a imposição de escalas às empresas terceirizadas não previstas em lei ou instrumento coletivo.**

*No que toca ao referido item da notificação, a Petrobras informa que desconhece qualquer “exigência” feita às empresas contratadas para a aplicação da escala de 21 x 21, conforme sugere a denúncia do SINTPICC Macaé (doc 128416.2021), bem como não há qualquer evidência de prática de ato antissindical por parte da Petrobras.*

*Como se extrai dos próprios documentos anexados pela referida agremiação sindical, o que existe é uma recomendação da empresa. Note-se que a resposta encaminhada pela SINDEMON apenas relata que não conseguiram concluir uma nova negociação e que, por esse motivo, a escala 21x21 seria descontinuada com o término da vigência do instrumento coletivo que regrava essa escala, in verbis:*

*“Prezados, entramos em contato com o sindicato dos empregados SINTPICC, visando a renovação da cláusula que trata da prorrogação da jornada de trabalho offshore 21 x 21.*

*Por mais que insistíssemos não concordaram na renovação. Alegam que esse regime foi acolhido por eles por causa do Decreto da Pandemia durante a vigência da atual CCT.*

*Em razão disso, informamos que a referida escala só seja utilizada até o dia 31 de abril de 2021, que é o prazo final de vigência da nossa Convenção Coletiva 2020/2021, já que a data base da categoria é 1º de maio.”*

*Embora a notificação declare que a denúncia do sindicato obreiro tenha sido comprovada com o Comunicado do SINDEMON, com todo respeito, a Empresa não extrai essa conclusão do texto acima transcrito, menos, ainda, com o suposto ato antissindical, que simplesmente não existiu.*

*Cumprе destacar, ainda, que há no presente procedimento, inclusive, diversos acordos coletivos pactuados entre o Sindicato dos Trabalhadores OffShore do Brasil – SINDITOB, com estabelecimento de escalas emergências em virtude da pandemia.”*

RIO DE JANEIRO, 05 de maio de 2021

**JUNIA BONFANTE RAYMUNDO**  
PROCURADORA REGIONAL DO TRABALHO